



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA DEPUTADA IRINY LOPES – PT/ES**

PROJETO DE LEI Nº ____/2021

“DETERMINA A FIXAÇÃO DE AVISOS NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS OU PRIVADOS CONTRA A DISCRIMINAÇÃO POR ORIENTAÇÃO SEXUAL OU IDENTIDADE DE GÊNERO.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º Os estabelecimentos comerciais e órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Estado do Espírito Santo deverão afixar, em local visível ao público, no lado externo ou em uma de suas entradas, placas informativas proibindo a discriminação em razão de orientação sexual ou identidade de gênero.

Art. 2º A placa deverá ser afixada em local visível e confeccionada no tamanho mínimo de 50cm (cinquenta centímetros) de largura por 50cm (cinquenta centímetros) de altura, e conter os seguintes dizeres:

“AVISO: É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A PRÁTICA DE DISCRIMINAÇÃO POR ORIENTAÇÃO SEXUAL OU IDENTIDADE DE GÊNERO”.

Parágrafo único. Ao final do aviso deverão constar dizeres que indiquem os meios esclarecimentos, denúncias e reclamações.

Art.3º O descumprimento da presente lei acarretará ao proprietário multa correspondente até 250 Valores de Referência do Tesouro Estadual – VRTEs por dia de não cumprimento, após a devida notificação.

Art.4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Palácio Domingos Martins, 17 de junho de 2021.

IRINY LOPES

DEPUTADA ESTADUAL (PT/ES)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. Américo Buaid, 205 – Sala 804 – 8º. Andar - Enseada do Suá - CEP:29050-950
Vitória - ES - Telefone - (27) 3382-3700



Autenticar documento em <http://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310030003400380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA DEPUTADA IRINY LOPES – PT/ES**

JUSTIFICATIVA

O combate a toda forma de preconceito ou discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero é um dos grandes desafios da nossa sociedade. Não é por menos que entre os objetivos da República, inscritos no art. 3º da Constituição Federal estejam a promoção do bem de todos, sem preconceitos ou quaisquer formas de discriminação (inciso IV), bem como a construção de uma sociedade livre, justa e solidária (inciso I).

Um levantamento realizado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República identificou a ocorrência de 2.964 denúncias de violações aos direitos humanos contra a população LGBT durante o ano de 2016 no Brasil.

Recentemente, diversos casos de violência e discriminação contra a população LGBT tomam as páginas dos jornais e as redes sociais, muitos se dão nas proximidades de estabelecimentos comerciais.

Como desafio primordial para a democracia no Brasil está o desenvolvimento de uma sociedade esclarecida, formados com base para a não discriminação, em que a liberdade e identidade de cada um seja devidamente considerada para integrar a sociedade e gerir sua vida. Para tanto, é necessário operar em múltiplas direções: medidas educacionais, garantia de participação política e acesso a serviços públicos de saúde gratuitos e de qualidade, além de segurança e justiça prontos para compreender a diversidade.

Com o presente projeto de lei, pretendemos estender esta determinação para que todos os estabelecimentos de propriedade pública ou privada, dotados de acesso livre ao público em geral, tais como bares, restaurantes, teatros e auditórios, exponham avisos que indiquem os meios de denúncias, reclamações e dúvidas, como forma de prevenção e educação. É importante destacar que a violência LGBTfóbica no Brasil não é uma causalidade. A carência de medidas legais específicas ao tema impossibilitam o acesso e garantia de direitos.

O presente projeto prevê ainda uma "vacatio legis" de 90 (noventa) dias, conferindo assim um razoável prazo legal para que os estabelecimentos se adaptem à nova determinação legal. Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Palácio Domingos Martins, 17 de junho de 2021.

**IRINY LOPES
DEPUTADA ESTADUAL (PT/ES)**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. Américo Buaid, 205 – Sala 804 – 8º. Andar - Enseada do Suá - CEP:29050-950
Vitória - ES - Telefone - (27) 3382-3700



Autenticar documento em <http://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310030003400380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

